

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219. Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: Cirúrgica Pirassununga Ltda EPP

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1829, Centro - Pirassununga/SP - Cep: 13.630-

095

CNPJ: 64.623.291/0001-57

Representante Legal: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira

RG N° 12.696.887 / CPF N° 963.866.658-72

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 $1.1\,$  Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA- Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Cateter intravenoso radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível, transparente, siliconizado, agulha com bisel trifacetado, câmara de refluxo sanguíneo com tampa e filtro, tamanho 20G, conector rígido tipo luer lock, tampa protetora, embalado em material que garanta sua integridade, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA	Labor Import	UN	1.000	R\$1,67	R\$1.670,00
2	Cateter intravenoso radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível, transparente, siliconizado, agulha com bisel trifacetado, câmara de refluxo sanguíneo com tampa e filtro, tamanho 22G, conector rígido tipo luer lock, tampa protetora, embalado em material que garanta sua integridade, resistente e atóxico, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA	Labor Import	UN	1.400	R\$1,69	R\$2.366,00
	<b>TOTAL:</b> R\$4.036,00 (quatro mil	e trinta	a e seis	s reais)		



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1 Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo servidor designado, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após emissão do respectivo pedido, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central sito a Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, CEP 13.880-000 Vargem Grande do Sul SP, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.
  - 2.1.1 as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.
  - 2.1.2 As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.
  - 2.1.3 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.
- 4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 4.3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto desta Ata deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão



sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- 5.2 Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 5.3 A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, os documentos exigidos na descrição de cada produto contida na Cláusula Primeira do presente termo, e em conformidade com o Capítulo X item 10 e subitens do edital respectivo.
- 5.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1°, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- 5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.6.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 5.6.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da



- Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 6.3.1 Advertência por escrito;
  - 6.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 6.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 6.4.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;
- 6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 065/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 7.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 7.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 7.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 065/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Testemunhas:

- 11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira Sócia-Administradora P/ DETENTORA

Nome:	Nome: RG n°:	
Nome: RG n°:	RG n°:	



#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Cirúrgica Pirassununga Ltda EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de janeiro de 2018.

#### **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Assinatura:
CONTRATADA:
Nome e cargo: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira - Sócia-Administradora E-mail institucional: cirurgicaedentalpira@hotmail.com E-mail pessoal: cirurgicaedentalpira@hotmail.com
Assinatura:



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Cirúrgica Pirassununga Ltda EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.° 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Rosângela de Mello Barion		
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição		
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000		
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035		
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br		

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de janeiro de 2018.

RESPONSÁVEL:	
	Rosângela de Mello Barion
	Diretora de Licitações e Compras em Substituição



#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Cirúrgica Pirassununga Ltda EPP

CNPJ N°: 64.623.291/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018 A

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (remanescentes do PP 046/2017) para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 02 de janeiro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br